



Câmara Municipal de São Gotardo

REQUERIMENTO Nº 13 /2025

RECEDEMOS
18 / 11 / 2025
[Assinatura]

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Eu, **FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA**, Vereador desta Casa Legislativa, infra-assinado, filiado ao Partido AVANTE, no uso de minhas atribuições regimentais e legais, em especial o que faculta o **Art. 47, Inciso III**, e o **Art. 183, Inciso XII**, ambos do **Regimento Interno** desta Casa (Resolução 278/2018), e com fundamento no **Art. 69, Inciso XIV**, da **Lei Orgânica Municipal**, venho, respeitosamente, requerer que, após ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Marilene Teodoro da Silva e Silva, para que preste, de forma pormenorizada, as seguintes informações:

Considerando que este Vereador protocolou o Ofício 18/2025, solicitando informações orçamentárias preliminares para viabilizar a propositura de Projeto de Lei que visa a instalação de câmeras de monitoramento e segurança em todas as salas de aula da Rede Municipal de Ensino, como instrumento de transparência e garantia da proteção integral de discentes e docentes;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em resposta (Of.139/2025/SEMED), embora tenha indevidamente se antecipado ao debate de mérito e legalidade – que é de competência exclusiva deste Poder Legislativo –, forneceu o dado quantitativo essencial para o estudo, qual seja, a existência de **128 (cento e vinte e oito) salas de aula** na rede municipal;

Considerando que, contraditoriamente, a referida Secretaria alegou "não é possível estimar com precisão o impacto orçamentário", sob a falaciosa justificativa de que tal estimativa dependeria de "visita técnica *in loco*", invertendo o processo administrativo, que demanda, na fase de planejamento, cotações preliminares (estimativas), e não um projeto executivo final;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000), em seu Art. 16, exige, como condição de legalidade e procedibilidade para qualquer Projeto de Lei que crie despesa ("criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

governamental"), a respectiva "estimativa do impacto orçamentário-financeiro" e a "declaração do ordenador da despesa";

Considerando que, portanto, a retenção deste estudo pela SEMED configura não apenas uma violação ao dever de transparência (Lei Federal 12.527/2011), mas um impedimento material ao exercício da função precípua deste Vereador de propor legislação de interesse público, visto que o Projeto de Lei, sem o devido estudo de impacto (Art. 16, LRF), será arquivado por vício de iniciativa legal;

Considerando que o Art. 69, Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal obriga o Poder Executivo a prestar as informações solicitadas por esta Casa no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

Considerando que o Art. 72, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal tipifica como infração político-administrativa, passível de sanção, "desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação da Câmara Municipal" – sendo a evasiva apresentada no Ofício 139/2025 manifestamente injusta e protelatória.

REQUER,

Seja a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação notificada para que encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias (Art. 69, XIV, LOM), as seguintes informações indispensáveis ao processo legislativo:

1. COTAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO: O envio de, no mínimo, 03 (três) cotações preliminares (orçamentos estimados) de mercado para a aquisição e instalação de 128 (cento e vinte e oito) kits de monitoramento (câmera com áudio e infraestrutura básica de conexão), detalhando o custo unitário por sala e o valor global.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO: A estimativa de custo fixo mensal para a manutenção do sistema, incluindo:

a. Custo de serviço de internet dedicado (se necessário, conforme citado pela própria Secretaria em 1);

b. Custo de armazenamento de dados (serviço de nuvem ou manutenção de servidores físicos);

c. Custo de software de gerenciamento e eventuais licenças.

3. ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO: O documento formal de "Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro", conforme exigido pelo Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, detalhando a origem dos recursos (dotação orçamentária) para cobrir a referida despesa no exercício vigente e nos dois subsequentes.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Requer, por fim, que a Mesa Diretora tome as providências regimentais cabíveis (Art. 183, XII, RI) para o imediato encaminhamento do presente, advertindo o Poder Executivo Municipal sobre o prazo legal e as consequências de seu descumprimento (Art. 72, III, LOM), solicitando as informações acima, que deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 69, inciso XIV da LOM.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Gotardo, 17 de Novembro de 2025

FERNANDO DE
ALBUQUERQUE

FRANCA:05930003904

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE ALBUQUERQUE
FRANCA:05930003904
Dados: 2025.11.18 14:36:20
-03'00'

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

Vereador – AVANTE

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000